



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
EIRELI:219042030
00182

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO VII - Edição Nº 227

BAHIA - 17 de Abril de 2019 - Quarta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *EDITAL DE CENSURA PÚBLICA - Torna pública a decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Piritiba, no Processo Ético Disciplinar nº 01/2019, em aplicar a pena de CENSURA PÚBLICA.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

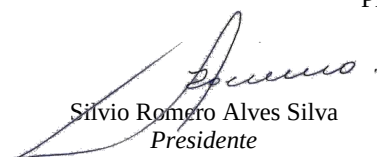


Câmara Municipal de **PIRITIBA**

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, neste ato representada pelo presidente **Silvio Romero Alves Silva**, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e da Resolução nº 04/2018, pelo presente Edital, torna pública a decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Piritiba, no Processo Ético Disciplinar nº 01/2019, em aplicar a pena de **CENSURA PÚBLICA** ao Vereador Ivan Araújo Barreiros, por infração ao artigo 6º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Piritiba. Art. 6º - São infrações ético-disciplinares, puníveis com censura pública, quando não couber penalidade mais grave: V - praticar ofensa moral a qualquer pessoa nas dependências da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos presidentes.

Piritiba, 16 de abril de 2019,


Silvio Romero Alves Silva
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br